

---

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

SHARP CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA  
CNPJ 27.957.477/0001-16

Última Atualização: julho de 2019

Disponível internamente e no *website* [sharpcapital.com.br](http://sharpcapital.com.br)

Versão 2.0

---

---

O presente documento aplica-se à SHARP CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, gestora profissional de recursos de terceiros (“Sharp Capital”).

## **1 – Introdução**

---

---

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Sharp Capital estabelece diretrizes para o rateio e divisão de ordens. Estas diretrizes devem ser seguidas pelos profissionais de gestão, risco, compliance e operações.

## **2 – Rateio e Divisão de Ordens entre os Fundos de Investimento: Alocação Justa**

---

---

Tendo em vista que as ordens de compra e venda de ativos podem ser realizadas em conjunto para os fundos de uma mesma Gestora, em virtude de uma mesma estratégia específica estar presente em mais de um fundo e da equivalência das políticas de investimento dos fundos, a Sharp Capital busca garantir que as ordens sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os fundos geridos da Gestora. Estabelecemos processos que possibilitem o rateio entre os fundos das operações realizadas por meio de critérios equitativos preestabelecidos formalizados e passíveis de verificação.

Desta forma, nestes casos, o rateio das operações será realizado através de sistema automatizado, desenvolvido e calibrado pela Área de Risco de acordo com as diretrizes desta Política, regulamentos dos fundos, exposição à estratégia, e leis e regulamentações aplicáveis. O sistema considera, ainda, os limites de riscos de cada fundo, os mercados em que atuam, e seus respectivos patrimônios líquidos, e então determina o rateio das operações.

A divisão de ordens busca garantir o preço médio dentro de uma mesma estratégia da Gestora, sendo certo que as decisões de alocação não serão tomadas com base na performance ou na estrutura de taxas de cada um dos fundos ou carteiras geridas.

A regra de rateio de ordens entre fundos de uma mesma estratégia utiliza como parâmetros:

- $PL_i$ : Patrimônio Líquido do Fundo  $i$ .
- $a_{ij}$ : Fator de Ponderação do Fundo  $i$  e Estratégia  $j$ .

Nesse contexto, o percentual de cada operação para uma determinada estratégia  $j$  de um fundo  $i$  pode ser determinado da seguinte forma:

$$p_{ij} = \frac{a_{ij} \times PL_i}{\sum_{i=1}^N a_{ij} \times PL_i}$$

onde  $N$  representa o total de fundos inseridos dentro de uma mesma estratégia.

O sistema de Risco calcula diariamente o percentual de alocação, de forma que o preço médio dos fundos pertencentes a mesma estratégia seja o mesmo, podendo haver exceções, tais como: restrições previstas em regulamento, ajustes em função de movimentações e tamanho dos fundos incompatível com o lote mínimo.

#### IPOs

IPOs estão sujeitos às regras de rateio descritas acima. O rateio é feito com melhores esforços para garantir o preço médio, dentro de uma mesma estratégia.

#### Operações Diretas

A transferência de ativos de renda fixa entre carteiras de uma mesma Gestora somente será permitida com a finalidade de enquadrar o caixa dos fundos e o prazo médio dos fundos. Estas operações serão concretizadas no P.U. de mercado do papel (P.U. da ANBIMA) e controladas pela Área de Risco. Ações poderão ser negociadas entre carteiras de uma mesma Gestora para fins de equalização dos fundos, mas sempre através de uma corretora como intermediária, na B3 e a preço de Mercado.

#### Monitoramento

A área de Compliance é responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos aqui estabelecidos, sendo certo que eventuais alterações nestes procedimentos deverão ser avaliadas diretamente pela Diretoria Executiva, com a participação do Diretor de Compliance e do Diretor de Risco.

### **3 – Considerações Finais**

---

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de usar o bom senso, discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Compliance ou Diretor de Risco diretamente ou através dos e-mails [compliance@sharpcapital.com.br](mailto:compliance@sharpcapital.com.br) e [risco@sharpcapital.com.br](mailto:risco@sharpcapital.com.br), respectivamente.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de KYE (Conheça seu Colaborador) disponibilizado pela Área de Compliance.

O Diretor de Risco atualizará esta Política dentro de um período de tempo razoável, depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Sharp Capital ([sharpcapital.com.br](http://sharpcapital.com.br)).

